



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE GRADUAÇÃO - CoG

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 3/2025/CoG

São Carlos, 23 de abril de 2025.

À

Magnífica Reitora

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Beatriz de Oliveira

E ao Conselho Universitário UFSCar

Assunto: Encaminhamento de minuta da Política de Acesso e Permanência de Pessoas Trans na Graduação

Magnífica Reitora,  
Senhores(as) Conselheiros(as),

Encaminhamos, para apreciação deste Egrégio Conselho Universitário, a minuta da **Política de Acesso e Permanência de Pessoas Trans na Graduação (1825909)**, aprovada por unanimidade na **116ª Reunião Ordinária do Conselho de Graduação**, realizada em **08 de abril de 2025**.

A proposta visa estabelecer diretrizes institucionais que garantam equidade, respeito à diversidade e o pleno exercício do direito à educação superior por parte das pessoas trans, contribuindo para a construção de um ambiente universitário mais inclusivo e democrático.

Ressaltamos a relevância e a urgência da matéria, considerando o compromisso institucional com os direitos humanos e com a promoção da justiça social.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada consideração e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Armando Ítalo Sette Antonialli

Vice-Presidente do Conselho de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Armando Italo Sette Antonialli, Vice-Presidente de Conselho**, em 23/04/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1826526** e o código CRC **F573E2F6**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.009114/2025-10

SEI nº 1826526

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE GRADUAÇÃO - CoG

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

RESOLUÇÃO COG Nº 502, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Aprova a minuta da Política de Acesso e Permanência das Pessoas Trans na Graduação da UFSCar

O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias, reunidos em 08 de abril de 2025 para sua 116ª Reunião Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a minuta da Política de Acesso e Permanência das Pessoas Trans na Graduação da UFSCar

Art. 2º A minuta será encaminhada para apreciação do Conselho Universitário - ConsUni.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

**Prof. Armando Ítalo Sette Antonilli**

Vice-Presidente do Conselho de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Armando Ítalo Sette Antonilli**, Vice-Presidente de Conselho, em 23/04/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1811998** e o código CRC **E0D1C4B0**.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE GRADUAÇÃO - CoG

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

MINUTA DE RESOLUÇÃO COG Nº 1, DE 08 DE ABRIL DE 2025

**Política de Acesso e Permanência de Pessoas Trans na Graduação da UFSCar**

Disponibiliza 1 (uma) vaga supranumerária em cada curso graduação presencial da UFSCar para pessoas trans por meio processo seletivo específico regido por Edital próprio a expedido pela Pró-Reitoria de Graduação, como ação afirmativa estabelecida no âmbito da autonomia universitária da UFSCar, cria a Comissão Especial para Pessoas Trans - CEPT.

O Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua XXX reunião ordinária,

**RESOLVE:**

Art. 1º Essa política constitui-se em instrumento de promoção da equidade, sem discriminações, abrangendo a identidade de gênero no que diz respeito aos princípios de dignidade da pessoa humana e de inviolabilidade da intimidade e da vida privada, bem como no combate dos preconceitos, da discriminação e das violências por razão de identidade de gênero, mediante uma política de ampliação do acesso e de estímulo à permanência das pessoas trans. A permanência da qual trata a presente política é compreendida a partir do modelo de uma permanência qualificada que abrange a criação de mecanismos que articulem a inserção de pessoas trans, suas necessidades como grupo, bem como a garantia de um espaço de acolhimento respeitoso com as diferenças.

Parágrafo único. Essa política destina-se à pessoa de sexo-gênero dissidente da perspectiva cisnormativa pertencente à UFSCar e que se autodeclara pessoa trans.

Art. 2º Para os fins desta Política, considera-se de acordo com Cadernos LGBTQIA+ Cidadania, Volume 1, editado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e com as Resoluções nº 1 e nº 2 de 19 de setembro de 2023 emitidas pelo Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Queers, Intersexos:

- a) Identidade de Gênero: a profundamente sentida experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos ou outros) e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e maneirismos;
- b) Expressão de Gênero: a forma em que cada pessoa apresenta o seu gênero através da sua aparência física - incluindo a forma de vestir, o penteado, os acessórios, a maquiagem - o gestual, a fala, o comportamento, os nomes e as referências pessoais, e recordando, além disso, que a expressão de gênero pode ou não coincidir com a identidade de gênero da pessoa.

Parágrafo único. Para fins de direito ao acesso às vagas desta política, será considerada a Identidade de Gênero autodeclarada da pessoa candidata.

Para os fins desta Política, considera-se Pessoa Trans:

- a) pessoa que se autoidentifica como diferente das designações do sistema sexo-gênero atribuídas no nascimento; ou
- b) a pessoa com uma identidade de gênero, assim como travestis, transexuais, transgêneras e/ou não-binárias, como segue:
  - I - Travesti: é uma identidade de gênero feminina, utilizada por pessoas que foram designadas homens ao nascer que não se identificam com a masculinidade, e se entendem enquanto pessoas femininas, mas não necessariamente no conceito tradicional (binário) de feminilidade. Trata-se de uma identidade predominantemente latino-americana que demarca não só gênero, como classe social. No Brasil, possui um forte cunho político ao representar resistência contra a opressão e a marginalização.
  - II - Transexuais: Termo genérico usualmente utilizado para pessoas trans que possuem disforia acentuada e desejam realizar ou realizaram terapia hormonal e/ou cirurgias de afirmação de gênero. Porém, além de incerta tecnicamente, essa definição associa obrigatoriamente o corpo ao gênero, e ao longo dos anos e da luta trans, tem caído em desuso. Isso porque busca-se desassociar corpo/sexo de uma identidade de gênero pré-estabelecida, inclusive entendendo o termo com o mesmo significado de "transgêneros".
  - III - Transgêneros: terminologia utilizada para pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído no nascimento. Engloba tanto travestis quanto pessoas transexuais, bem como pessoas não-binárias.
  - IV - Pessoa Não-Binária: termo utilizado para pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído ao nascimento, mas também não se identificam com o gênero que faz oposição. Ou seja, está fora do espectro binário de gênero e da cisheteronormatividade, pois sua identidade de gênero não é estritamente masculina ou feminina. Esta pessoa pode não se identificar em nenhum dos papéis comuns associados aos homens e às mulheres (pessoa agênero), bem como pode vivenciar uma mistura de ambos (pessoa gênero fluido).

Parágrafo único. Nenhuma das identidades de gênero dissidentes da matriz cisnormativa, listadas nos incisos anteriores, carece de procedimentos e/ou tecnologias de gênero para serem afirmadas ou validadas como tais, por exemplo, procedimentos cirúrgicos e/ou terapias hormonais.

Art. 3º As pessoas candidatas admitidas como pessoa autodeclarada Trans terão os mesmos direitos e deveres das demais pessoas estudantes da UFSCar, observando-se as normas estatutárias e regimentais e a presente Política.

Art. 4º As denúncias de transfobia e comportamento transfóbico deverão ser formalizadas junto à Ouvidoria da UFSCar, para que sejam realizados os encaminhamentos devidos.

Art. 5º É disponibilizada 1 (uma) vaga supranumerária em cada curso de graduação presencial da UFSCar para pessoas trans por meio de processo seletivo específico regido por Edital próprio a ser expedido pela Pró-Reitoria de Graduação, como ação afirmativa estabelecida no âmbito da autonomia universitária da

UFSCar.

Parágrafo único. A quantidade de vagas às Pessoas Trans será reavaliada pelo ConsUni a cada cinco anos ou à luz de novos dados sobre a população brasileira Trans.

Art. 6º As pessoas candidatas às vagas para pessoas que se autodeclararem Trans participarão do processo seletivo em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que se refere à documentação, conteúdo das provas, à avaliação e pesos das provas e aos critérios de aprovação, conforme regulamento do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

§ 1º Para concorrer às vagas, a pessoa candidata deverá ter concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas; realizar o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); inscrever-se em Edital Próprio de Processo Seletivo Específico; e autodeclarar-se como Pessoa Trans no momento da solicitação da matrícula inicial por meio de preenchimento do DOCUMENTO “AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL TRANSGÊNERO ou NÃO-BINÁRIA” (ANEXO I) e, para as pessoas que não tenham retificado o nome e o gênero em virtude da Identidade de Gênero, devem apresentar também um MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO II), conforme o Edital de Processo Seletivo, por meio de formulário específico disponibilizado em endereço eletrônico.

§ 2º As vagas não preenchidas por pessoas trans que concluíram o ensino médio em escolas públicas da rede brasileira de ensino poderão, no mesmo edital, serem destinadas às pessoas trans candidatas que estudaram na rede privada de ensino, prioritariamente às bolsistas.

§ 3º Na impossibilidade de preenchimento das vagas prevista no caput do artigo, não haverá acúmulo de vaga para os semestres letivos subsequentes, nem cômputo de vagas remanescentes de que trata o Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFSCar.

§ 4º A aplicação da modalidade de ingresso prevista nesta Política deverá ocorrer a partir da operacionalização, pelos setores responsáveis, dos ajustes necessários nos sistemas institucionais de processo seletivo e gestão acadêmica.

Art. 7º No âmbito das rotinas acadêmicas desta Universidade, a pessoa ingressante poderá pleitear e obter o uso de um nome social de acordo com a Resolução ConsUni nº 8/2024 - Política de Identidade de Gênero.

Art. 8º A UFSCar manterá cadastro de todas as pessoas trans que ingressaram na graduação pelo processo seletivo específico versado nesta resolução para fim exclusivo de avaliação da eficácia da política ora delineada.

Art. 9º Caberá à Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE), a instalação de Comissão Institucional de Verificação da Autodeclaração Trans (CIVAT).

A CIVAT será composta por, no mínimo, três pessoas, sempre em número ímpar, garantindo a representação de: a) uma pessoa trans regularmente matriculada nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFSCar ou pessoa servidora trans do quadro da UFSCar, que façam parte do GT Trans da Universidade; b) uma pessoa servidora das categorias técnico-administrativa ou docente (efetivo ou substituto), que prioritariamente atue junto às políticas de ações afirmativas da instituição; c) uma pessoa servidora da categoria técnico-administrativa ou docente (efetivo ou substituto) da UFSCar que integre comissão ou grupo de trabalho com a comunidade LGBTQIA+ e/ou com pesquisa, ação de extensão ou atribuição de cargo que tenha relação direta ou indireta com as questões que envolvem esse segmento populacional. d) na ausência de pessoas indicadas nos itens a, b e c deste artigo, considerar a composição por pessoas da sociedade civil com histórico de atuação em Movimentos Sociais Organizados LGBTQIA+, prioritariamente trans.

Parágrafo único. A Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade - SAADE será a unidade organizacional responsável pela gestão da comissão de validação bem como das orientações e/ou realização de cursos de formação para os membros das comissões de validação da autodeclaração, sempre que julgar necessário.

Art. 10º A análise dos documentos acadêmicos necessários ao ingresso, conforme estabelecidos em edital específico a ser expedido pela Pró-Reitoria de Graduação, serão analisados pela Comissão Institucional de Verificação de Escolaridade (CIVE).

Art. 11º Tendo em vista a fase inicial do processo de ações afirmativas destinadas ao público previsto na UFSCar, caberá à SAADE a análise sobre a necessidade de formação de sua equipe e demais setores e pessoas envolvidas no processo com entidades externas e qualificadas para a execução desta Política.

Art. 12º No caso de constatação de fraude, a pessoa que se autodeclarou trans, mesmo que já tenha ingressado no curso de graduação, perderá a vaga e ficará sujeita às sanções administrativas e legais cabíveis.

Parágrafo único. As informações acerca da identidade de gênero devem, obrigatoriamente, figurar nos canais informacionais institucionais que veiculem o processo seletivo específico para pessoas trans na graduação da UFSCar, bem como a pessoa candidata deverá, para fins de inscrição na seleção, assinar um termo de conhecimento sobre a identidade de gênero (Anexo III).

Art. 13º A Universidade se reserva o direito, mediante constatação de falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório e ouvida a Comissão Especial para Pessoas Trans - CEPT, de adotar as medidas legais cabíveis, além de: a) excluir a pessoa candidata do Processo Seletivo; b) indeferir a matrícula da pessoa candidata convocada para tal; c) anular a matrícula da pessoa candidata matriculada e considerar nulos todos os créditos obtidos e atividades realizadas por ela; e d) invalidar o(s) diploma(s) da pessoa candidata egressa.

Art. 14º Fica criada a Comissão Especial para Pessoas Trans (CEPT).

§ 1º A CEPT será formada por membros nomeados em portaria expedida pela Reitoria da UFSCar e deverá contar, obrigatoriamente, com pelo menos uma pessoa trans com vínculo institucional em sua composição.

§ 2º Cabe à CEPT acompanhar, enviar esforços e adotar ações para que a política versada na normativa alcance seus resultados.

§ 3º Após o processo de análise dos documentos pela CIVE e pela CIVAT, se aprovada, recomenda-se que a pessoa candidata passe por acolhimento com a equipe da ProACE e do GT Trans da Universidade com o objetivo de apresentar uma rede de apoio, bem como de orientá-la sobre os dispositivos institucionais de permanência (disponibilidade de assistência estudantil, alimentação, saúde, canais oficiais de denúncia, entre outros).

Art. 15º A Política de Acesso e Permanência de Pessoas Trans na Graduação da UFSCar terá acompanhamento permanente e avaliação anual pela CEPT, pela Coordenadoria de Ingresso da Pró-Reitoria de Graduação – ProGrad, pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - ProACE, bem como pela Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade – SAADE da UFSCar.

Art. 16º Esta Política entra em vigor na data de sua publicação



**ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL, TRANSGÊNERO OU NÃO-BINÁRIA.**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ do Curso de Graduação \_\_\_\_\_ da Universidade Federal de São Carlos campus \_\_\_\_\_, declaro minha identidade trans (travesti, transexual, transgênero ou não-binária) com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, da Universidade Federal de São Carlos. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/e/o ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada/e/o, ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei. Afirmando ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece a Resolução Nº 8/2024 (Política de Identidade de Gênero) do Conselho Universitário (ConsUni) da Universidade Federal de São Carlos. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de São Carlos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC no 18/2012).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da pessoa declarante)

## ANEXO II

### MEMORIAL DESCRITIVO

Instruções para elaboração de memorial descritivo. O memorial descritivo é um documento em texto autoral que deverá descrever a trajetória da transição de gênero e o processo de afirmação da identidade de gênero da pessoa candidata às vagas reservadas para pessoas trans. Ele deve ser apresentado em até duas páginas A4, com fonte Arial tamanho 12. Não serão aceitos textos produzidos por Inteligência Artificial. Sugere-se o seguinte roteiro para a construção do memorial:

1. Introdução da pessoa candidata, com nome, qual identidade trans se identifica (exemplos: transgênero, transexual, travesti, não binária,) e quando passou a se identificar como pessoa trans;
2. Comentários breves sobre sua trajetória escolar e situação socioeconômica;
3. Explicação sobre o que você entende por ser pessoa trans;
4. Caso se sinta confortável, explique sobre o processo de transição (abordar histórico, impressões pessoais, relações sociais, vivências etc.);
5. Explicação sobre os espaços em que se apresenta aberta e publicamente como uma pessoa trans - exemplo, em ambientes sociais, laborais, familiares e institucionais e como esse reconhecimento como pessoa trans impacta(ou) a sua vida ou lhe trouxe desafios;
6. Informação sobre episódios de preconceito/discriminação e/ou dificuldade específicos no acesso à educação/mercado de trabalho por se identificar e ser reconhecida(o/e) como pessoa trans e com qual frequência isso ocorre/eu. Caso se sinta confortável, detalhe alguns destes episódios;
7. Informe se sua identidade de gênero lhe coloca em situação de: a) vulnerabilidade social, b) risco de violências diversas, e/ou c) menor acesso a determinados espaços, e caso se sinta confortável explique um pouco de suas respostas;
8. Informe quais lacunas, em decorrência da transfobia e das desvantagens sociais que ela impõe, essa política afirmativa preencherá na sua trajetória

## ANEXO III

### TERMO DE CONHECIMENTO

Para os fins desta Política, considera-se de acordo com os Cadernos LGBTQIA+ Cidadania, Volume 1, editado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e com as Resoluções nº 1 e nº 2 de 19 de setembro de 2023 emitidas pelo Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Queers, Intersexos:

- a) Identidade de Gênero: a profundamente sentida experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos ou outros) e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e maneirismos;
- b) Expressão de Gênero: a forma em que cada pessoa apresenta o seu gênero através da sua aparência física - incluindo a forma de vestir, o penteado, os acessórios, a maquiagem - o gestual, a fala, o comportamento, os nomes e as referências pessoais, e recordando, além disso, que a expressão de gênero pode ou não coincidir com a identidade de gênero da pessoa.

Para os fins desta Política, considera-se Pessoa Trans:

- I - Travesti: é uma identidade de gênero feminina, utilizada por pessoas que foram designadas homens ao nascer que não se identificam com a masculinidade, e se entendem enquanto pessoas femininas, mas não necessariamente no conceito tradicional (binário) de feminilidade. Trata-se de uma identidade predominantemente latino-americana que demarca não só gênero, como classe social. No Brasil, possui um forte cunho político ao representar resistência contra a opressão e a marginalização.
- II - Transexuais: Termo genérico usualmente utilizado para pessoas trans que possuem disforia acentuada e desejam realizar ou realizaram terapia hormonal e/ou cirurgias de afirmação de gênero. Porém, além de incerta tecnicamente, essa definição associa obrigatoriamente o corpo ao gênero, e ao longo dos anos e da luta trans, tem caído em desuso. Isso porque busca-se desassociar corpo/sexo de uma identidade de gênero pré-estabelecida, inclusive entendendo o termo com o mesmo significado de "transgêneros".
- III - Transgêneros: terminologia genérica utilizada para pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído no nascimento. Engloba tanto travestis quanto pessoas transexuais, bem como pessoas não-binárias.
- IV - Pessoa Não-Binária: termo utilizado para pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído ao nascimento, mas também não se identificam com o gênero que faz oposição. Ou seja, está fora do espectro binário de gênero e da cisheteronormatividade, pois sua identidade de gênero não é estritamente masculina ou feminina. Esta pessoa pode não se identificar em nenhum dos papéis comuns associados aos homens e às mulheres (pessoa agênero), bem como pode vivenciar uma mistura de ambos (pessoa gênero fluido).

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ do Curso de Graduação \_\_\_\_\_ da Universidade Federal de São Carlos campus \_\_\_\_\_, declaro ter lido o Termo de Conhecimento e confirmo ser uma Pessoa Trans (travesti, transexual, transgênero ou não-binária)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da pessoa declarante)



**Coordenação do Grupo de Trabalho:**

- Thiago Loureiro - Coordenador de Diversidade e Gênero/SAADE
- Tainá Veloso Justo - Coordenadora de Ingresso na Graduação/ProGrad

**Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE)**

- Thiago Loureiro – titular
- Natália Rejane Salim - suplente

**Coordenadoria de Ingresso na Graduação da ProGrad**

- Tainá Veloso Justo - titular
- Rubens Roberto da Palma Durães - suplente

**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE)**

- Gisele Aparecida Zutin Castalani - Pró-Reitora Adjunta da ProACE - titular
- Djalma Ribeiro Júnior - Pró-Reitor da ProACE - suplente

**Representação do Conselho Universitário (ConsUni)**

- Angela Lopes de Almeida - titular
- Simone Protti Zanatta - suplente

**Representação do corpo técnico-administrativo**

- Izabel Gogone – titular
- Augusta Batista Baêta das Neves – suplente

**Representação Grupo de Trabalho LGBTQIA+ SintUFSCar/FASUBRA**

- Carlos Calegari

**Representação do Coletivo de Pessoas Trans da UFSCar – GT TRANSFORMAR**

- Arthur de Bribeau Guerra: Professor Substituto – Departamento de Engenharia de Materiais
- Marc Tristão e Tristão: Estudante de Graduação em Matemática
- Luiza Gimenez Bilhalva de Oliveira: Estudante de Licenciatura em Música
- Daisy Gonçalves de Andrade: Estudante de Graduação em Psicologia
- Julian Costa de Lima: Estudante de Graduação em Terapia Ocupacional.
- Vi Pereira de Souza: Estudante de Graduação em Psicologia
- Alekin Antonio Ambrosio: Professor Substituto – Departamento de Terapia Ocupacional

**Colaboração Interna**

- Lisandra Marques Gava Borges
- Marcus Vinícius Batista Nascimento

**Colaboração Externa**

- Rena de Paula Orofino Silva – Pessoa Agênero. Professora pela Faculdade de Educação na Universidade de São Paulo (USP). Integrou a Comissão Especial para Pessoas Transgêneras, Transexuais e Travestis da Universidade Federal do ABC (UFABC).
- Gasperin Ramalho de Souza – Homem Cis Gay. Professor pelo Departamento de Estudos de Linguagem na Universidade Federal de Lavras (UFLA). Representante na Coordenação de Diversidades e Diferenças pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários da UFLA. Presidente da Comissão de Heteroidentificação da UFLA. Representante em Ações de Diversidade, Equidade e Inclusão na Faculdade de Educação e Ciências Humanas.
- Emerson Roberto de Araújo Pessoa – Homem Cis Gay. Professor pelo Departamento de Educação do Campo na Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Atualmente ocupa um Cargo de Gestão na Secretaria Nacional de Direitos LGBTQIAPN+ do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e atua como Formador de Bancas de Heteroidentificação na UNIR. Coordena o Programa Acolher Mais – Referente a Casas de Acolhimento para Pessoas LGBTQIAPN+.



Documento assinado eletronicamente por **Armando Italo Sette Antonialli, Vice-Presidente de Conselho**, em 23/04/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1825909** e o código CRC **5EB989B2**.